**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 017/2020**

**Este Edital prevê: Item para Ampla Participação de Empresas**

**DO PREÂMBULO**:

A Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG, com sede a Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.650.945/0001-14, mediante o pregoeiro, designado pela **Portaria n° 002/2020 de 02 de janeiro de 2.020**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta, objetivando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA SIMPLES REMOÇÃO, CATEGORIA AMBULÂNCIA TIPO A, 0 KM, FURGONETA, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE MONTE AZUL/MG**, objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

MODALIDADE : **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020;**

Nº DO PROCESSO : **029/2019;**

TIPO DE LICITAÇÃO : **MENOR PREÇO POR ITEM;**

DATA : **16/07/2020;**

DATA DE CREDENCIAMENTO : **30/07/2020 às 10h30min**

DATA DA ABERTURA : **30/07/2020 às 10h45min**

LOCAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL;**

ENDEREÇO : **PÇA. CEL. JONATHAS, 220, CENTRO – MONTE AZUL – MINAS GERAIS.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL, sito na **PÇA. CEL. JONATHAS, 220, CENTRO, MONTE AZUL - MG**, e será conduzida pelo Pregoeiro indicado **Sr. CARLOS CARMELO JOSÉ SANTOS,** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n° 002/2020 de 02 de janeiro de 2.020**.

**I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA SIMPLES REMOÇÃO, CATEGORIA AMBULÂNCIA TIPO A, 0 KM, FURGONETA, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE MONTE AZUL/MG**, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do anexo I do Edital e condições especificadas no **Anexo II-Termo de Referência** que integram este Edital.

1.1 – Os recursos para atender o objeto acima, foi firmado através de Resolução SES/MG Nº 7.112, de 20 de maio de 2020, no qual autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde a municípios, destinado à aquisição de veículos para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

1.2 – O valor de repasse para aquisição dos veículos constante da Resolução acima, constante na Lista de Beneficiários, Ação Orçamentária e Tipo de Veículos, anexos aos autos, é de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, valor este que a Administração se dispõe a pagar;

1.3 – O valor EXTIMADO com pesquisa de mercado, conforme acostado aos autos, é de R$ 210.900,00 (Duzentos e dez mil e novecentos reais).

**II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar da presente licitação todas empresas interessadas desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação;

2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

2.2 Estrangeira que não funcione no País.

2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Publica Municipal;

2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vinculo empregatício com o Município.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes nº. 1 e 2:

1. Tratando-se de representante legal, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

 a-1) Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

 a-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do representante legal.

b) Tratando-se de procurador, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

 b-1) Instrumento de Procuração pública ou particular **(Anexo IV)** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, a-1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, no qual deverá estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

 b-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do procurador constituído.

2 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declara aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação dos participantes devidamente credenciados, salvo se os presentes das empresas concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

* Os documentos para o credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e propostas

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

2.1-A Prefeitura Municipal de MONTE AZUL - MG, não recebera envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO via postal com AR, que não sejam entregues pelo preposto da licitante ao Pregoeiro designado, no ato da sessão, no local, data e horário, definido no preâmbulo deste Edital.

3 - A proposta deverá ser elaborada em 01 via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, observado o modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

4 – Utilizar a proposta enviada via e-mail, preenchendo todos os dados nela solicitada, procedendo-a com a devida assinatura e carimbo, bem como imprimir e colocar no envelope de nº 1. Dessa, copiar o arquivo em PENDRIVE, CD ou DVD e colocar dentro do referido envelope juntamente com a proposta. Tal solicitação se justifica devido a facilidade na conferência e atendimento ao sistema SICOM. A não apresentação da proposta em sistema de arquivo gravado nos termos acima, não implica e nem desclassifica a licitante.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1. nome, endereço e CNPJ;
2. número do processo e do Pregão;
3. descrição do objeto da presente licitação com marca em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;
4. preço unitário e total, por anexo, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
5. na proposta), o licitante deverá informar o preço unitário do item e o preço total.
6. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
7. A administração fornecerá aos interessados os itens da proposta em arquivo magnético (CD, PEN DRIVE ou outro equivalente), para preenchimento da Proposta de Preço;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

5. A falta de data, rubrica, marca, prazo de validade da proposta e/ou outro na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, não sendo motivo de desclassificação.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1-Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

2-Para habilitação será exigida, exclusivamente, os seguintes documentos:

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1-Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3-Para habilitação será exigida, exclusivamente, os seguintes documentos:

**3.1** – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

1. **Registro comercial** no caso de empresa individual;
2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Apresentar juntamente com o Contrato a Última alteração se houver.
3. **INSCRIÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO** no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**3.1.1** – Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

**3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

1. Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF,** com situação ativa;
2. Certidão Negativa de débito junto a Secretaria da **RECEITA FEDERAL** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive com a Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e demais encargos previdenciários instituído por lei;
3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**).
4. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da **FAZENDA ESTADUAL;**
5. Prova de regularidade para com a **FAZENDA DO MUNICÍPIO,** relativa à sede ou domicílio da licitante;
6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **ESTADUAL** ou **MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

*f1) A inscrições ESTADUAL acima deverá ser apresentada no documento próprio, não aceitando outro tipo de documento para sua eficácia, sob pena de desclassificação do certame, salvo se empresa não possui a referida inscrição;*

*f2) A inscrição MUNICIPAL não havendo documento próprio para sua apresentação, essa poderá ser comprovada por qualquer outro documento que conste a Inscrição Municipal (Alvará, CND/Municipal, etc);*

1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CND TRABALHISTA)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011);

**3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** e/ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante e pelo portal do Tribunal de Justiça, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento

**3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu/fornece equipamentos compatíveis com o objeto da licitação.

**3.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES:**

1. **DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo V)**;
2. Declaração de a licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, bem como, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração Estadual, Federal e Municipal **(Anexo VII)**;

3 **–** Todos os documentos exigidos nos sub-itens **3.2 a 3.5 e Alíneas** deverão constar no envelope de habilitação.

4 - Os documentos relacionados no sub-item **3.1 e alíneas** não precisarão constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **(Anexo VI)**, os documentos para credenciamento e a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, que pretendem fazer dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser preferencialmente apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7 - Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

9 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11 – A falta de carimbo e assinaturas nas declarações supra mencionada, não caracterizará desclassificação da licitante do certame, essa poderá ser sanada pelo representante da empresa e/ou seu procurador constituído.

**VII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/06**

1-As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que comprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2-A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

1. Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IX** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada ou Simplificada Digital, emitida pela Junta Comercial, onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP.

3 - A não entrega da declaração ou de outro instrumento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo VI** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3- Para efeito de seleção o critério do julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observando as exigências descritas na Cláusula I, subtens 1.1 ao 1.03.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

**7 - DA ADJUDICAÇÃO**

7.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s);

7.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s)

**8 - DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão;

8.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s);

8.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**X – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO**

1 - O veículo deverá ser entregue no Pátio da Prefeitura Municipal de Monte Azul, neste Município, em pleno acordo com as especificações solicitadas, sendo designada a Secretária Municipal de SAÚDE, como responsável pelo recebimento e conferência.

2 - Verificada a não-conformidade de algum dos requisitos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo a disponibilidade do veículo não ultrapassando 15 (quinze) dias corridos da emissão da ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O aceite do objeto, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, verificados posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

2 - Os Setores solicitantes serão os competentes para o recebimento e conferência dos produtos no ato da entrega, através de suas Coordenadorias ou por servidores designados.

3 - A vistoria do veículo adquirido junto a empresa vencedora deverá ser realizada no mínimo, da seguinte forma:

1. checando se todos os itens constantes na descrição técnica do mesmo estão contemplados fisicamente no material entregue. Após este procedimento será dado o recebimento provisório no documento fiscal (de entrega obrigatória) e liberada a empresa vencedora da vistoria.

**XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de MONTE AZUL, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega do objeto;

2 - A Administração se reserva o direito de não receber o objeto que não estiverem em perfeitas condições da uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Pregão, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

3 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento;

4 - Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao licitante vencedor;

5 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao licitante vencedor, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

6 - Para efeito do recebimento, o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal devidamente liquidada, sem o que o pagamento não será processado;

**XIII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VIII**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

2 - O presente contrato terá vigência até o término do cumprimento da garantia, prazo que será dado como rescindido de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

3 - Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4-A licitante Vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, o mesmo deverá comparecer a **PÇA. CEL. JONATHAS, 220, CENTRO, MONTE AZUL-MG**;

5-A Prefeitura de MONTE AZUL providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado entre as partes;

6-A fiscalização do Contrato será feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta municipalidade**.**

7-Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar ou se recusar entregar o objeto da licitação, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, dentre outras, às seguintes penalidades.

a) advertência;

b) multas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (artigo 87, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93).

2.A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global deste Contrato:

a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha a incorrer em atraso na execução do Contrato.

b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha a se conduzir culposamente na vigência do Contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas deste Contrato;

c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do Contrato;

d) Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir da execução do Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

3As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto ao Município de Monte Azul/MG.

4**.** Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa, devidamente comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:

a) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;

b) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da CONTRATADA;

c) calamidade pública.

**XIV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede da Prefeitura do Município de MONTE AZUL, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

3. Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais.

**XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Ficha 1050 Aquis. de Veículos e Equip. P/Serv. da Média e Alta Complexidade Equipamentos e Mat.Permanentes

6.1.3.10.302.15.3021.44905200 TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos, fechados e lacrados, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5 - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

6 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

7 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de MONTE AZUL, Estado de Minas Gerais.

8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados no quadro de Avisos, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Impressa Oficial da União e outros.

9 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**XVII - DOS ANEXOS:**

1-Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

**Anexo I - Identificação do Objeto;**

**Anexo II - Termo de Referência;**

**Anexo III - Proposta;**

**Anexo IV - Credenciamento (procuração);**

**Anexo V - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;**

**Anexo VI - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**

**Anexo VII - Declaração de Conhecimento, Fatos Supervenientes e Idoneidade;**

**Anexo VIII - Minuta de Contrato;**

**Anexo IX - Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte.**

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de MONTE AZUL-MG.

#

# MONTE AZUL/MG, 16 de julho de 2020.

###### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CARLOS CARMELO JOSÉ SANTOS**

 Pregoeiro

**ANEXO I**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
| --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020** |

**1 – DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA SIMPLES REMOÇÃO, CATEGORIA AMBULÂNCIA TIPO A, 0 KM, FURGONETA, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE MONTE AZUL/MG,** conforme especificações contidas no anexo I do Edital e as descrições abaixo:

1.2. - 02 (dois) Veículos zero quilômetro, tipo furgoneta, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, pequeno porte, na cor branca, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, nas dimensões: altura exterior mínima de 1.800 mm, comprimento exterior mínimo de 4.000 mm e largura exterior (excluindo os retrovisores) mínima de 1.600 mm, motorização 1300 a 1800cc, flex (movido a etanol ́ e/ou gasolina), tanque de combustível de no mínimo 48 litros, freios ABS, Air bag duplo, rodas de aço com aro de no mínimo ́ 14”, direção hidráulica ou elétrica, vidros com película protetora solar ́ legalizada de 70% de transparência (insulfilm 70% instalado) nas janelas laterais dianteiras, ar condicionado (na cabine e canalizado para o compartimento traseiro), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN , transformado em AMBULÂNCIA TIPO “A”, com as seguintes descrições:

1.3. Adaptado para ambulância com as seguintes descrições:

a) Vidros opacos padrão ambulância;

b) Isolamento termo acústico de alta densidade;

c) Janela padrão ambulância corrediça de comunicação entre cabine e ambulatório;

d) Piso antiderrapante em fibra de vidro;

e) Revestimento interno plástico reforçado com fibra de vidro na cor branca;

f) Armário interno para medicamentos;

g) Maca retrátil com comprimento no minimo de 1,75m, com rodas;

h) Banco tipo baú para no minimo 01 pessoa, com assento, encosto e apoio de cabeça com cinto de segurança;

i) Suporte para soro e plasma;

j) Iluminação interna led e iluminação externa;

k) Ventilador/exaustor interno;

l) Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro;

m) Máscara nebulizadora, aspirador e umidificador;

n) Suporte para cilindro de oxigênio com cinto e catraca de fixação do cilindro e cilindro completo;

o) Pega-mão fixado no teto;

p) Sinalização sonora tipo barra com sirene de um tom;

q) Sinalização visual externa tipo barra na cor vermelha;

r) Equipamento de comunicação;

s) “Cruzes” nos vidros das portas traseiras e nas laterais do veículo;

t) Grafismo composto de “ambulância” invertido no capô e normal na traseira;

u) Ar condicionado para os pacientes e motoristas;

v) Sinal sonoro de ré;

x) Alteração do Renavan – passando para ambulância.

1.4. A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração. Todo o produto deverá ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste Termo de Referência, em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Caso algum produto tenha saído de linha, ou ainda, caso se faça opção pelo uso de material equivalente, deverá ser submetido à aprovação dos servidores designados para o recebimento, objetivando o mesmo padrão de qualidade. Constatadas irregularidades no objeto, O Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

1.5 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Detentora / Contratada da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado. A Detentora / Contratada deverá entregar o produto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Monte Azul/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tem por obrigação legal e fundamental, a manutenção e garantia do pleno funcionamento do Sistema de Saúde Pública Municipal, através dos atendimentos à população dentro da rede básica, pelos atendimentos nas Unidades e Postos de Saúde na Zona Urbana e Rural do município. Por este motivo solicita-se o item constante da planilha descritiva constante neste instrumento, os quais são de extrema utilidade para execução dos serviços de atendimento básicos de saúde pública, disponibilizados para aquisição mediante recursos próprios. Tais atividades quando devidamente estruturadas deixam os usuários em situações conforto e agilidade das funções, aprimorando o melhor desempenho e qualidade dos serviços públicos de saúde na rede básica municipal.

**3 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – O Processo Licitatório, será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**4 – DO VALOR MÁXIMO E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

4.1 – Os recursos para atender o objeto acima, foi firmado através de Resolução SES/MG Nº 7.112, de 20 de maio de 2020, no qual autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde a municípios, destinado à aquisição de veículos para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

4.2 – O valor de repasse para aquisição dos veículos constante da Resolução acima, constante na Lista de Beneficiários, Ação Orçamentária e Tipo de Veículos, anexos aos autos, é de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, valor este que a Administração se dispõe a pagar;

4.3 – O valor EXTIMADO com pesquisa de mercado, conforme acostado aos autos, é de R$ 210.900,00 (Duzentos e dez mil e novecentos reais).

4.4 – O município MONTE AZUL/MG, não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores ao estimados no subitem 4.2.

**4 – DA GARANTIA**

4.1 A garantia do objeto a ser adquirido será de no mínimo 12 meses contados da data de entrega à Unidade Requisitante. Durante todo o período de garantia a licitante deve preservar à utilização do mesmo reparando ou repondo peças defeituosas de fábrica ou até, bem como garantir as revisões, se necessário, substituir o bem, de forma a garantir a sua utilização durante o período de garantia, contidos em sua proposta, ressalvados os casos de mau uso do objeto, desde que seja devidamente comprovado..

**5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - Prazo de entrega: Os veículos deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de documento equivalente.

5.2 - Quando da entrega do(s) veículos, o Município de Monte Azul, a seu critério, poderá se utilizar do disposto no Artigo 75 da Lei Federal n° 8.666/93,visando a boa execução do objeto do contrato, e caso este(s) esteja(m) em desacordo, a Administração rejeitará no todo ou em parte o fornecimento do objeto contratado.

**6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 – Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação do produto, marca, quantidade solicitada, valor unitário e o total e a validade da proposta.

6.2 – Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste Edital, sob pena de desclassificação da mesma.

**6 - DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado, conforme a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1. DA CONTRATADA:**

**7.1.1.** Arcar com todas as despesas referentes à: instalação dos instrumentos no equipamento; entrega, incluindo frete, carga, descarga, mão de obra e quaisquer outros para a realização da entrega; regularização do veículo junto aos órgãos competentes; e toda e qualquer despesa para o fiel cumprimento deste Contrato.

**7.1.2.** Obedecer e cumprir integralmente o disposto no Termo de Referência.

**7.1.3.** Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Monte Azul/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

**7.1.4.** Todos os itens licitados deverão estar de acordo com a legislação vigente para este tipo de equipamento.

**7.1.5.** Manter, durante todo o Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o Contrato.

**7.1.6.** Equipamento porventura entregue em desacordo com o Edital será restituído ao Contratado, com ônus para o mesmo, devendo ser substituído em até 05 (cinco) dias, independente da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**7.1.7.** Atender, no prazo máximo de 05 dias úteis, os chamados da contratante sempre que o equipamento apresente defeito, dentro do prazo de garantia, sem nenhum ônus para o Município.

**8 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

8.1 - O prazo de entrega do objeto, contado da data de assinatura ou recebimento do Instrumento de Contrato pela Contratada, será de até 90 (noventa) dias. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

**09 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: Ficha 1050 Aquis. de Veículos e Equip. P/Serv. da Média e Alta Complexidade Equipamentos e Mat.Permanentes

6.1.3.10.302.15.3021.44905200 TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE

**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – A participação neste certame implica em plena aceitação dos termos e condições deste instrumento, bem como das normas administrativas vigentes.

10.2 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial pela licitante vencedora na execução do objeto este Termo de Referência.

10.3 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

MONTE AZUL-MG, 16 de julho de 2020.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO III**

**PROPOSTA**

**FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da proponente), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ..........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, a quem confere(imos) amplos poderes, junto ao outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#### Assinatura

#### (Reconhecer Firma)

#### FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

O proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(nome completo**), inscrito (a) no CNPJ/CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8666 de 21.06.93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal com carimbo da empresa)

#### FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR (FORA DOS ENVELOPES), EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

**REF.: REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal com carimbo da empresa)

#### FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA. DEVERÁ APRESENTAR A MESMA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

**REF.: REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

Prezados Senhores,

O proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(nome completo**), inscrito (a) no CNPJ/CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1. Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

1. Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
2. O proponente declara ainda, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

# Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL E A EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de MONTE AZUL, sediado à PÇA. CEL. JONATHAS, 220, Centro, MONTE AZUL-MG, CNPJ n.º 18.650.945/0001-14 neste ato representado pelo Ex.mo. **Prefeito Sr. ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **-------------------------------------------------**, com endereço na -------------------------,----------, na cidade de ------------------------, inscrita no CNPJ n.º -------------------------, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do processo, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/01, bem como a Lei Federal 8.666/93 com as modificações que lhe introduziram as Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:

a) O Edital do **Pregão Nº 017/2020** e todos os seus Anexos;

b) A proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1**. **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA SIMPLES REMOÇÃO, CATEGORIA AMBULÂNCIA TIPO A, 0 KM, FURGONETA, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE MONTE AZUL/MG,** para castração de animais de pequeno porte para uso no setor de Vigilância em Saúde do Município, conforme descrições constantes no Edital do **Pregão Nº 017/2020**, que juntamente com a proposta da Contratada passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** A contratação do objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento é realizada por intermédio do **Pregão Nº 017/2020**, na Lei Federal n° 10.520, de 17/07/02, da Lei Federal n° 8.666/1993 com as devidas alterações, da Lei Complementar n° 123/06 e demais normas pertinentes, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme definido no Termo de Referência.

**4.2.** O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, em Monte Azul - MG, no endereço constante da Ordem de Fornecimento, no horário de 07h às 13h e o seu recebimento definitivo ocorrerá após conferência/vistoria do responsável pelo setor.

**4.3.** O recebimento e fiscalização da correta execução do objeto deste Edital é de responsabilidade da Secretaria requisitante, em suas respectivas ordens de fornecimento/notas fiscais.

**4.4**. A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.5.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entregas dos equipamentos sem justificativa aceita pela Secretaria, poderá ensejar o cancelamento do Contrato, e aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária: Ficha 1050 Aquis. de Veículos e Equip. P/Serv. da Média e Alta Complexidade Equipamentos e Mat.Permanentes

6.1.3.10.302.15.3021.44905200 TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE, da Secretaria Municipal de Saúde, específica do Orçamento vigente do Município de Monte Azul/MG.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. DA CONTRATADA:**

**6.1.1.** Arcar com todas as despesas referentes à: instalação dos instrumentos no equipamento; entrega, incluindo frete, carga, descarga, mão de obra e quaisquer outros para a realização da entrega; regularização do veículo junto aos órgãos competentes; e toda e qualquer despesa para o fiel cumprimento deste Contrato.

**6.1.2.** Obedecer e cumprir integralmente o disposto no Termo de Referência.

**6.1.3.** Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Monte Azul/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

**6.1.4.** Todos os itens licitados deverão estar de acordo com a legislação vigente para este tipo de equipamento.

**6.1.5.** Manter, durante todo o Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o Contrato.

**6.1.6.** Equipamento porventura entregue em desacordo com o Edital será restituído ao Contratado, com ônus para o mesmo, devendo ser substituído em até 05 (cinco) dias, independente da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**6.1.7.** Atender, no prazo máximo de 05 dias úteis, os chamados da contratante sempre que o equipamento apresente defeito, dentro do prazo de garantia, sem nenhum ônus para o Município.

**6.2– Do Município**:

**6.2.1.** Aplicar penalidades à CONTRATADA nos termos das Cláusulas Décima e Décima Primeira, quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Contrato.

**6.2.2.** A Secretaria requisitante é a responsável pela fiscalização efetiva prestação dos serviços, servidor (es) designado para este fim, objetivando a verificação do cumprimento das condições e especificações exigidas no certame.

**6.2.3.** Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula Nona deste Contrato.

**6.2.4.** Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, indicando o prazo para que a regularize sob pena de aplicação das penalidades retro mencionadas.

**6.2.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL**

**7.1.** Ao presente Contrato é dado o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**7.2.** A CONTRATADA será remunerada pela aquisição do equipamento de acordo os preços da sua proposta, sendo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrições dos Itens | Unitário | TOTAL |
| 001001 | 02 (dois) Veículos zero quilômetro, tipo furgoneta, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, pequeno porte, na cor branca, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, nas dimensões: altura exterior mínima de 1.800 mm, comprimento exterior mínimo de 4.000 mm e largura exterior (excluindo os retrovisores) mínima de 1.600 mm, motorização 1300 a 1800cc, flex (movido a etanol ́ e/ou gasolina), tanque de combustível de no mínimo 48 litros, freios ABS, Air bag duplo, rodas de aço com aro de no mínimo ́ 14”, direção hidráulica ou elétrica, vidros com película protetora solar ́ legalizada de 70% de transparência (insulfilm 70% instalado) nas janelas laterais dianteiras, ar condicionado (na cabine e canalizado para o compartimento traseiro), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN , transformado em AMBULÂNCIA TIPO “A”, com as seguintes descrições:a) Vidros opacos padrão ambulância;b) Isolamento termo acústico de alta densidade;c) Janela padrão ambulância corrediça de comunicação entre cabine e ambulatório;d) Piso antiderrapante em fibra de vidro;e) Revestimento interno plástico reforçado com fibra de vidro na cor branca;f) Armário interno para medicamentos;g) Maca retrátil com comprimento no minimo de 1,75m, com rodas;h) Banco tipo baú para no minimo 01 pessoa, com assento, encosto e apoio de cabeça com cinto de segurança;i) Suporte para soro e plasma;j) Iluminação interna led e iluminação externa;k) Ventilador/exaustor interno;l) Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro;m) Máscara nebulizadora, aspirador e umidificador;n) Suporte para cilindro de oxigênio com cinto e catraca de fixação do cilindro e cilindro completo;o) Pega-mão fixado no teto;p) Sinalização sonora tipo barra com sirene de um tom;q) Sinalização visual externa tipo barra na cor vermelha;r) Equipamento de comunicação;s) “Cruzes” nos vidros das portas traseiras e nas laterais do veículo;t) Grafismo composto de “ambulância” invertido no capô e normal na traseira;u) Ar condicionado para os pacientes e motoristas;v) Sinal sonoro de ré;x) Alteração do Renavan – passando para ambulância. |  |  |

**7.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Não haverá reajustamento de preços.

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos decorrentes desta contratação serão efetuados em até **30 (trinta)** dias, após o fornecimento dos veículos das Ordens de Fornecimento e a apresentação da Nota Fiscal

**9.2.** Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

**9.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1**. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, dentre outras, às seguintes penalidades.

**10.1.1.** advertência;

**10.1.2.** multas;

**10.1.3.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**10.1.4**. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (artigo 87, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PENALIDADE DE MULTA**

**11.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global deste Contrato:

a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha a incorrer em atraso na execução do Contrato.

b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha a se conduzir culposamente na vigência do Contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas deste Contrato;

c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do Contrato;

d) Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir da execução do Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

**11.2.** As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto ao Município de Monte Azul/MG.

**11.3.** Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa, devidamente comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:

a) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;

b) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da CONTRATADA;

c) calamidade pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1**. Constituirão motivos para a rescisão do Contrato:

**12.1.1**. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas Cláusulas;

**12.1.2**. a decretação de Falência da CONTRATADA;

**12.1.3**. a dissolução da sociedade jurídica;

**12.1.4**. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**12.1.5**. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

**12.1.6**. demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste Contato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E / OU PRORROGAÇÃO**

**13.1.** O presente Contrato poderá sofrer alterações de acordo com os artigos 57 e 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Fica estabelecido que quaisquer débitos da **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE** serão compensados com os pagamentos a serem feitos pelo mesmo, caso os débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados tais pagamentos.

**15.2.** A Contratante providenciará a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Município, em obediência ao disposto no art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul/MG, para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e Contratadas, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para

que produza os devidos fins jurídicos.

MONTE AZUL-MG, ........ de ...............................de ............

----------------------------------------------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA

Órgão Gerenciador

---------------------------------------------------------------------------

------------

----------

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

---------------------------------------------------------------------------------------------

 CPF

---------------------------------------------------------------------------------------------

 CPF

**ANEXO – IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no presente Edital, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(\_\_\_\_) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI;

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (EQUIVALENTE)

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**Observações:**

1. **Assinale com “X” a condição da empresa;**
2. **Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**